

## EDITAL 01/2024

Considerando o estatuído na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que aprova o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração e no Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público.

**PAULO MANUEL COSTA AMARAL PRAZERES PAIS**, no uso das competências subdelegadas pelo Sr. Vereador José Pedro Ribeiro pelo Despacho n.º 2/GVJPR/2023, ponto 2, alínea c), subalíneas i) e iii), de 09 de fevereiro de 2023, **torna público** que autoriza a atribuição de 11 lugares (consoante as medidas dos equipamentos) para prestação de serviços de restauração, bebidas, comércio alimentar ou não alimentar, de carácter não sedentário, no decorrer das festividades do 25 de Abril que ocorrerão no dia 24 de abril de 2024, na Praça da Liberdade, em Almada.

Os lugares a atribuir localizam-se na Praça S. João Batista e na Rua Dom Francisco Xavier de Noronha (junto ao Fórum Municipal Romeu Correia) e, preferencialmente, serão para equipamentos (*roulottes/atrelados/foodtrucks*) das tipologias seguintes:

- Restauração e bebidas: 7
  - 2 até 8,5 m de frente / 25,5 m<sup>2</sup> de espaço ocupado;
  - 2 até 5,5 m de frente / 16,5 m<sup>2</sup> de espaço ocupado; e
  - 3 até 3 m de frente / 9 m<sup>2</sup> de espaço ocupado;
- Bebidas (alcoólicas e não alcoólicas): 2
  - 1 até 5,5 m de frente / 16,5 m<sup>2</sup> de espaço ocupado; e
  - 1 até 3 m de frente / 9 m<sup>2</sup> de espaço ocupado;
- Diversos: 2
  - 2 até 2 m de frente / 4 m<sup>2</sup> de espaço ocupado.

Os equipamentos (*roulottes/atrelados/foodtrucks*) devem cumprir os seguintes requisitos:

- Devem ter natureza autoportante, não recorrendo a fixações ou perfurações no pavimento, no mobiliário urbano, no arvoredo, nem em qualquer elemento existente;
- Ser, preferencialmente, autónomos, com depósitos de águas limpas e sujas;
- Utilizar geradores silenciosos;
- Não podem funcionar com equipamentos de apoio colocados no seu exterior como assadores/grelhadores, bancadas de preparação ou esplanadas; e
- Não podem conter mensagens publicitárias para além das relativas ao nome comercial do estabelecimento, relacionadas com bens ou serviços comercializados no estabelecimento ou ao logótipo da marca comercial, nem emitir publicidade sonora ou música durante o evento.

Os critérios de atribuição dos lugares serão os estabelecidos no artigo 17.º do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público (RMOEP) conjugado com o artigo 21.º ANEXO I do mesmo Regulamento Municipal:

- A ordem de submissão das candidaturas no Balcão Virtual (plataforma online) que se encontrem devidamente instruídos com os documentos solicitados; e
- Um lugar por contribuinte fiscal.

Os candidatos, ao submeter a sua candidatura, ficam vinculados ao cumprimento do estabelecido no Artigo 18º do RMOEP, a saber:

- Proceder à ocupação do espaço público, incluindo a instalação, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, nos termos previstos na Licença emitida;
- Afixar as licenças, certificados, avisos, preçário e outros documentos exigidos por lei;
- Acatar as ordens dos diferentes agentes de autoridade, proteção civil e de fiscalização presentes no local;
- Proceder à limpeza do lugar atribuído e da zona circundante, depositando os resíduos gerados nos respetivos contentores; e
- Em caso de desistência do lugar, informar os serviços da CMA, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas relativamente à data do evento.

Os operadores económicos interessados deverão efetuar a sua candidatura, a partir de 20 de março de 2024, através do Balcão Virtual, em <https://www.cm-almada.pt/licenciamento-de-ocupacao-temporaria-do-espaco-publico>, devendo aquando da submissão do formulário, entregar os seguintes documentos:

- Pessoa coletiva: Cartão de Pessoa Coletiva, código de acesso/cópia da certidão do Registo Comercial, válida e documento de identificação do representante legal;
- Pessoa singular: documento de identificação pessoal e fiscal;
- Mandatário: procuração ou outro documento que confira a representação
- Certidão não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social;
- Documento comprovativo do início de atividade com o CAE correspondente;
- Memória descritiva do equipamento a instalar incluindo fotografia(s) com as respetivas medidas (C x L, incluindo gancho e palas abertas) e dos produtos a comercializar, incluindo fotografias dos mesmos e preçário a praticar;
- Apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, válida;
- Cópia da Mera Comunicação Prévia, do Cartão de feirante ou do Título de Exercício de Atividade de feirante ou vendedor ambulante;
- Título de propriedade dos equipamentos (roulottes/atrelados/foodtrucks); e
- Termo de responsabilidade em que declara o cumprimento dos requisitos legais de instalação elétrica, de gás e de segurança contra incêndio.

Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital podem ser endereçadas para o e-mail [degep@cma.m-almada.pt](mailto:degep@cma.m-almada.pt).

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser colocados nos lugares de estilo.

Almada, 15 de março de 2024

O Diretor Municipal

Paulo Pais